PROCESSO Nº. 1326
31 / 10 / 2003

ATA N.º.

COPIADO DO ORIGINAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO

/ /2003
ACEITO EM / / 2003
APROVADO EM / / 2003
REJEITADO EM / /2003
ARQUIVO

REQUER URGÊNCIA

Exmo. Sr.
Presidente

O Vereador Abaixo Assinado REQUER após ouvida a Casa , a apreciação do seguinte :

PROJETO DE LEI - 071/03
Dá a denominação de OSWALDO MENDES FERREIRA a uma via pública , no Município do Rio Grande ."

Art. 1.º Dá a denominação de OSWALDO MENDES FERREIRA a uma via pública , no município do Rio Grande .

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES , 29 de outubro de 2003.

Vereador CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
Bancada PSDB

VISTO
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1326
31 / 10 / 2003
RUBRICA FOLHAS
03

PODER JUDICIÁRIO
Registro Civil das Pessoas Naturais
2ª Zona
Sergio Machado Pinto
Oficial designado
Comarca do Rio Grande

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que no livro - C 25 às fls. 223v sob o n.º 18808 consta o assento de óbito de OSWALDO MENDES FERREIRA, falecido(a) em cinco (05) de Junho de mil novecentos quarenta nove (1949) em Domicílio nesta cidade às 12:00 horas do sexo masculino, profissão industriário, cor branca, natural deste Estado, domiciliado(a) nesta cidade, e residente nesta cidade, com 46 anos de idade, estado civil casado, filho(a) de Oscar Ferreira e de Alcina Mendes Ferreira.

Local de matrimônio: =:

Nome do cônjuge: Nilza Silveira Ferreira

Foi declarante: Oscar Mendes Ferreira, (irmão)

O atestado de óbito foi firmado pelo doutor Newton Azevedo que deu como causa da morte Bacilose pulmonar

Local do sepultamento: nesta cidade

OBSERVAÇÕES: Deixa filhos: Oswaldo 4 anos, Ivone 3 anos, e Liomar 2 anos. Não deixa bens

CARTÓRIO
Registro Civil 2ª Zona Rio Grande
☐Sérgio Machado Pinto
OFICIAL
☐Eloiza Machado Pereira da Silva
☑Danielle Machado Alves
☐Jackeline Conceição Alves
SUBSTITUTAS
Rua 19 de Fevereiro, 557 CEP 96200-450

O Referido é verdade e dou fé
Rio Grande, 21 de Outubro de 2003.

Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1326
31 / 10 / 2003
RUBRICA FOLHAS
04

PODER JUDICIÁRIO
Registro Civil das Pessoas Naturais
2ª Zona
Sergio Machado Pinto
Oficial designado
Comarca do Rio Grande

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que no livro - B 8 às fls. 175v sob o n.º 2365 consta o assento de matrimônio de OSWALDO MENDES FERREIRA e NILZA SILVEIRA, solteiros, contraído perante o Juiz de Paz, Alfredo Rodrigues de Oliveira Junior e as testemunhas constantes no termo.

Ele, nascido em Rio Grande - RS, no dia 16 de março de 1906, profissão pedreiro, filho de Oscar Ferreira e de Alsina Mendes.

Ela, nascida em Bagé-RS, no dia 08 de maio de 1926, profissão =, filha de Alexandrina Silveira Couto, a qual passou a assinar-se: NILZA SILVEIRA FERREIRA.

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, do Código Civil Matrimônio realizado em: 26/11/1942.

OBSERVAÇÕES: REGIME DE COMUNHÃO TOTAL DE BENS.

CARTÓRIO
Registro Civil 2ª Zona Rio Grande
Sérgio Machado Pinto
OFICIAL
Eloiza Machado Pereira da Silva
Danielle Machado Alves
Jackeline Conceição Alves
SUBSTITUTAS
Rua 10 de Fevereiro, 557 CEP 96200-490

O Referido é verdade e dou fé
Rio Grande, 20 de Outubro de 2003.

Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 1320
31 / 10 / 2003
RUBRICA FOLHAS
05

Nome OSWALDO MENDES FERREIRA

Nascido no município do Rio Grande , em 16 de março de 1906 .

Casado com NILZA SILVEIRA FERREIRA, de cujo matrimônio .possui os seguintes filhos Oswaldo , Ivone e Liomar .

Industriário .

Dedicou sua vida , além de sua atividade profissional , á família e ao esporte .

Foi CAMPEÃO ESTADUAL pelo Sporte Clube São Paulo em 1933 .

Faleceu nesta cidade em 05 de junho de 1949.

Fls. 6

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 180 **PROCESSO**..1326/03.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 10 de Novembro de 2003

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 262/05
Proc. nº 1326/03

Rio Grande, 01 de março de 2005.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

ANEXO: Dá a denominação de Oswaldo Mendes Ferreira a uma via pública do município.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

DÁ A DENOMINAÇÃO DE OSWALDO MENDES FERREIRA A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º- Fica denominada de Osvaldo Mendes Ferreira uma via pública do Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE VISTO PRESIDENTE

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.062, DE 09 DE MARÇO DE 2005

DÁ A DENOMINAÇÃO DE OSWALDO MENDES FERREIRA A UMA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Oswaldo Mendes Ferreira uma via pública do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2005

JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UCU/PJ/CSCI/CM/Família/Publicação